



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT).**

Trata-se de breve relatório da unidade de auditoria interna sobre o plano de auditoria, sua execução e resultados observados em sua atuação no exercício 2019, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

O Parecer sobre a prestação de contas deixa de ser emitido, uma vez que não há comando nas normas internas desta UPC ou da auditoria interna, obrigando sua emissão.

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA) está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura restrita a apenas 04 (quatro) servidores, contando com 01 Coordenadoria, 01 Assessoria e 02 Assistências (FC-04).

Em 1º/01/2018, entrou em vigor a Resolução TRE/AL nº 15.868, de 14/12/2017, que promoveu alterações na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, envolvendo a estrutura da antiga Coordenadoria de Controle Interno - COCIN, com a criação da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - CCIA, bem como da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão – ACAGE, atuando de modo segregado. A partir de então, a Unidade de Controle Interno e Auditoria passou a ter o papel exclusivo de realizar auditorias, para verificar a consistência e qualidade dos controles internos, avaliar os processos de gerenciamento de riscos e governança corporativa, bem como apoiar as atividades de controle externo.

Muito embora adequações tenham sido realizadas, persiste a necessidade do redimensionamento adequado da CCIA, para dar vazão às diversas demandas, o que leva ao comprometimento da qualidade e completude dos trabalhos desenvolvidos, face a carência de servidores capacitados para realizar as mais diversas auditorias (nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras), além do acompanhamento e monitoramento de suas recomendações.

Esse constitui o principal obstáculo que compromete e dificulta a realização das atividades atribuídas à Unidade de Controle Interno, em face de seu quadro reduzido, bem como da implementação de política de recursos humanos condizentes com a retenção de conhecimento, valorização profissional e independência de atuação, em sintonia com as boas práticas de auditoria e o regular desenvolvimento dos trabalhos de apoio às atividades de controle externo.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

Desta feita, cumpre reiterar que em matéria de auditoria e fiscalização da gestão, permanecemos caminhando em sentido contrário a diretriz de fortalecimento das unidades de auditoria, perseguida desde a Meta 16 (2013) do Conselho Nacional de Justiça e deixando de observar as determinações do Parecer nº 02/2013 – SCI/Pres/CNJ e do Acórdão TCU nº 6.844/2017 – 2ª Câmara, que julgou as contas deste Regional relativas a 2015, cujo trecho segue:

*1.7. Recomendar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que **avalie a conveniência e oportunidade de aparelhar sua Unidade de Controle Interno** em consonância com os ditames dos Acórdãos 1.074/2009 – Plenário, 2.831/2015 – Plenário e 6.567/2016 – 2ª Câmara e do Parecer 2/2013-SCI-Presi/CNJ, considerando, além de outras, as seguintes diretrizes, com vista à melhoria do controle interno do órgão:*

*1.7.1. **dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo que se evite a ocorrência de falhas/irregularidades;** (Grifos nossos)*

A principal demonstração da atuação da Unidade encontra-se registrada nos relatórios de auditoria, seguindo o cronograma definido no Plano Anual de Auditoria para 2019, SEI Nº 0010070-45.2018.6.02.8000, que estão disponibilizados no Portal do TRE/AL na internet, conforme links: <http://www.tre-al.jus.br/transparencia/auditoria/relatorios-de-auditoria> e <http://www.tre-al.jus.br/transparencia/auditoria/planos-de-auditoria>.

Os mapeamentos dos processos de trabalho das atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 171/2013, fixados mediante a Portaria TRE-AL nº 366, de 16/05/2014, estão disponíveis em: <http://www.tre-al.jus.br/transparencia/auditoria/fluxos-de-trabalho>.

Em decorrência do monitoramento das ações para impulsionar as áreas auditadas, quanto ao cumprimento das recomendações, bem como dos resultados ou benefícios efetivos, são elaborados pela Unidade de Auditoria os Relatórios Quadrimestrais, em observância à previsão contida no art. 16 da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018 (Regulamento de Secretaria do TRE de Alagoas), acessíveis em: <http://www.tre-al.jus.br/transparencia/auditoria/relatorios-quadrimestrais>.

Não foi estabelecida sistemática para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna.

Com relação especificamente à execução do **Plano Anual de Auditoria de 2019**, tivemos:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**



A realização das auditorias previamente definidas foram prejudicadas em razão dos seguintes fatores:

- formação de nova equipe da CCIA no início de 2018, ainda sem experiência e capacitação nas atividades de auditoria;
- reduzido e inexperiente corpo técnico, em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização (áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras);
- ausência de estrutura organizacional que permita a subdivisão da Coordenadoria em Seções, considerando as especificidades das matérias;
- ausência de designação do titular da Assessoria de Auditoria de janeiro de 2019 a 10 de setembro de 2019, ficando a Unidade com um servidor a menos nesse intervalo;
- volume de atividades demandadas, bem como dos desdobramentos e encaminhamentos dos achados das auditorias.

Assim, de acordo com o planejamento inicial, deixou de ser realizada a auditoria em gestão de contrato administrativo, assim como foi iniciada, mas não concluída, chegando até a fase de elaboração do Relatório de Achados, a auditoria que avaliou o processo de controle eletrônico de ponto dos servidores.

Cumprido destacar que dentre os trabalhos realizados sem previsão no Plano Anual de Auditoria, durante o exercício de 2019, tivemos: apoio nas ações que impulsionaram as melhorias no portal eletrônico do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

Tribunal, no aspecto da Transparência; atendimento às diligências do TCU com o objetivo de apurar indícios de irregularidades identificados a partir de críticas executadas de forma contínua nas folhas de pagamento por meio do Sistema de atos de pessoal (e-pessoal); análises de minutas de normativos; análises dos atos de aposentadoria encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-pessoal.

Seguem, resumidamente, as **principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2019:**

**1) Auditoria no sistema de assistência à saúde suplementar no âmbito do TRE/AL (SEI nº 0010408-19.2018.6.02.8000).**

Auditoria voltada a avaliar os controles internos relacionados ao funcionamento do programa de assistência à saúde suplementar no âmbito do TRE/AL, que tem como finalidade oferecer aos servidores e seus dependentes um sistema de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Dentre os aspectos verificados estiveram os controles realizados pelas unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas (AAMO, CODES/SRS e COPES/SFP), a conformidade das atividades e dos procedimentos em relação às normas e regulamentos aplicáveis.

Para alcance dos objetivos propostos na auditoria, foi avaliado o processo de inclusão e exclusão de servidores e de seus dependentes no plano de assistência à saúde suplementar do TRE/AL, mediante análise das planilhas em comparação aos registros no sistema SGRH, a conformidade dos beneficiários do programa com o disposto na Ordem de Serviço TRE/AL n.º 15/2004 e a regularidade dos reembolsos efetuados, no período de janeiro de 2018 a junho de 2018.

A relevância do tema auditado e a necessidade de sua otimização, guardam relação com os riscos da gestão e o volume de recursos envolvidos, que apenas no período auditado, janeiro a junho de 2018, alcançou o montante de R\$ 1.101.798,94.

Foram verificadas fragilidades que apontaram para a necessidade de implementação de novas rotinas de controle, motivo pelo qual as recomendações e a proposta de encaminhamento tiveram como objetivo aprimorar os controles internos nos registros das informações cadastrais no SGRH e nas planilhas da Assessoria de Assistência Médica-Odontológica (AAMO), de modo que retratassem fielmente a relação de beneficiários do programa e os reembolsos realizados, uma vez que tais indícios representariam um risco potencial de perda de eficiência e economicidade.

**Os principais problemas estiveram relacionados à:**

- a) Ausência de atualização dos controles de beneficiários pela AAMO;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

- b) Ausência de comprovação periódica de pagamento das despesas médicas de alguns servidores que possuem “outros planos” nos controles da AAMO;
- c) Atraso na comprovação e/ou comunicação de alterações e reajustes de outros planos pelos servidores;
- d) Ausência de atualização periódica obrigatória de dados cadastrais e das declarações que devem ser prestadas pelos servidores;
- e) Ausência de atualização dos registros cadastrais nos módulos do SGRH.

Desta feita, além dos acertos apontados em cada achado, ressaltamos ser imprescindível que os controles fossem aperfeiçoados, de modo a retratar a realidade e evitar possíveis prejuízos ao erário, registrando a necessidade de:

- a) Desenvolvimento de sistema e/ou planilhas de controles a serem alimentados pela AAMO, a fim de que espelhem com exatidão os dados consignados;
- b) Atualização tempestiva das planilhas/sistema da AAMO, mediante batimento com módulos do sistema SGRH, aprimorando a forma de comunicação e de realização de possíveis acertos com as demais unidades da SGP;
- c) Revisão periódica dos dependentes maiores de 21 anos, a despeito da existência de controle automático realizado pelo sistema, já que, por razões desconhecidas, foi constatada sua falha;
- d) Unificação/padronização de entendimento dos dados lançados nos diversos módulos do SGRH, especialmente, no que se refere às datas de inclusão ou exclusão de benefícios;
- e) Realização de recadastramento periódico dos servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão; para tal fim, propomos a elaboração de ato normativo, que disciplinasse o recadastramento obrigatório dos servidores no âmbito deste Tribunal, nos moldes da Portaria do TCU n.º 328/2018;
- f) Verificação da necessidade de atualização da Ordem de Serviço n.º 13/2004, a exemplo da forma e prazo de comprovação dos pagamentos de despesas com outros planos, estabelecendo uma data limite para comprovação e o monitoramento pela AAMO;
- g) Definição de prazo limite para as comunicações de alterações e comprovações de reajustes de plano de saúde, sob pena de perda do direito ao recebimento retroativo da diferença;
- h) Conclusão dos trabalhos de elaboração da minuta de portaria que trata da reposição de valores recebidos indevidamente por magistrados, membros do Ministério Público, servidores



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

ativos e inativos, e pelos pensionistas, da indenização de danos causados à Administração e dos procedimentos relativos à instauração de Tomada de Contas.

Encaminhado o Relatório Final para ciência das Unidades, a AAMO registrou as seguintes providências:

- ✓ o processo relativo as exclusões de servidores, efetivos ou não, por redistribuição, exoneração ou outros motivos, bem como seus e dependentes legais, elaborado pela CODES, também ficaria à disposição da referida Unidade para acompanhamento mensal, possibilitando um melhor controle das alterações efetuadas nos sistemas e, conseqüentemente, atualização das planilhas dos planos de saúde de forma mais eficaz;
- ✓ daria início à atualização das planilhas mediante batimento com o SGRH, com a revisão criteriosa e periódica dos dados;
- ✓ inserção da planilha com a relação dos servidores e beneficiários UNIMED nos autos que levam as informações à COPES para desconto em folha e/ou pagamento de reembolso, medida que seria adotada a partir das planilhas do mês de julho de 2019;
- ✓ as cobranças aos servidores usuários de outros planos distintos do plano Unimed e que possuem o direito ao reembolso, seriam feitas mediante correio eletrônico, tão logo concluída a etapa de atualização das planilhas.

Também foi apresentada a manifestação da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades – SRS/CODES, elencando os procedimentos que estariam sendo adotados com vistas à melhoria dos controles e registros no Módulo de Dependentes do Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

Pela COPES foram providenciadas as minutas de atualização da OS TRE/AL nº 15/2004 e do ato normativo, que disciplinasse o recadastramento obrigatório dos servidores no âmbito deste Tribunal.

## **2) Ação Coordenada (CNJ) - Gestão Documental (SEI nº 0001008-44.2019.6.02.8000).**

A auditoria buscou responder questionamentos do CNJ, no intuito de conhecer a situação da gestão documental no âmbito deste Tribunal e propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos e apoiar a decisão de preservação da memória institucional, a partir da observância de procedimentos e requisitos direcionados ao Poder Judiciário, previstos no Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, além do cumprimento dos comandos prescritos na Recomendação CNJ n.º 37/2011, na Resolução CNJ n.º 91/2009 e na Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

As questões de auditoria, cujas respostas foram baseadas e limitadas às questões formuladas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

pelo CNJ, identificaram diversos “Achados” e, além da falta de estrutura, normas e padrões que deveriam ser seguidos não estão sendo observados.

Assim, a situação encontrada no TRE/AL requer bastante atenção da Alta Administração, Corregedoria, Secretaria Judiciária e dedicação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, além do apoio da área de Tecnologia da Informação, para que tenhamos uma evolução e possamos afirmar que existe uma política adequada de gestão documental no âmbito deste Regional.

Considerando os objetivos pretendidos e tendo como referência o desenvolvimento dos trabalhos por meio do programa de auditoria disponibilizado pelo CNJ, foram detectadas fragilidades na gestão documental deste Tribunal, que se relacionam à(ao):

1. Ausência de mapeamento dos processos de trabalho relacionados às fases da gestão documental no âmbito do Tribunal;
2. Ausência de composição multidisciplinar da Comissão Permanente de Avaliação Documental do TRE/AL, nos termos da Recomendação CNJ n.º 37/2011 e de registro documental de suas atividades;
3. Inexistência de estratégias de preservação dos documentos institucionais, físicos e/ou digitais;
4. Ausência de plano de classificação documental atualizado e que contemple os Cartórios Eleitorais;
5. Falta de formalização de critérios gerais de transferência e de recolhimento dos documentos e processos, físicos e/ou digitais, das unidades administrativas para o Arquivo;
6. Ausência de eliminação de documentos no Arquivo Central da Secretaria do Tribunal;
7. Inexistência de estudos periódicos do custo de armazenagem dos documentos e de mecanismos periódicos de descontaminação e controle de pragas das áreas de armazenamento físico dos documentos;
8. Arquivamento de documentos administrativos e judiciais sem prévia classificação e enquadramento de acordo com plano de classificação e tabela de temporalidade;
9. Carência de algumas funcionalidades mínimas nos sistemas informatizados utilizados pelo Tribunal e exigidas pelo MoReq-Jud;
10. Falta de previsão de limitação de acesso a documentos, de controle das áreas de armazenamento e de sistemas de detecção de entradas não autorizadas nos locais que se



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

destinam ao arquivamento de documentos;

11. Escassez de informação aos usuários dos sistemas eletrônicos de gestão documental sobre a utilização de níveis de acesso;

12. Ausência de classificação dos documentos físicos do Órgão em ultrassecreto, secreto e reservado;

13. Indisponibilidade de classificação do documento sigiloso em ultrassecreto, secreto ou reservado no teste realizado no sistema SEI;

14. Inexistência de regulamentação interna sobre a produção e tramitação de documentos e processos nos sistemas informatizados de gestão documental.

Assim, conforme cada achado de auditoria, foram propostas recomendações com o intuito de estruturação de uma política adequada de gestão documental em nosso Regional.

O monitoramento das recomendações registradas no relatório final da ação coordenada de auditoria foi realizado em janeiro de 2020, conforme Relatório de Monitoramento de Auditoria referente ao 2º quadrimestre de 2019, constante no SEI nº [0000834-98.2020.6.02.8000](#). Dentre as pendências verificadas, encontramos:

- a realização do mapeamento de processos relativos à gestão documental;
- ausência de profissional com formação na área de arquivologia na composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
- carência de informação quanto às instalações do acervo físico, em relação às especificações exigidas para a guarda de documentos;
- informação acerca da adequação do PJe à Resolução CNJ nº 91/2009, que instituiu o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário Brasileiro – Moreq-Jus;
- elaboração de estudos para implantação de medidas de segurança no arquivo geral do Tribunal, de modo que haja proteção contra o acesso não-autorizado e evite-se perdas por destruição, furto e sinistro, de acordo com o estabelecido pelo MoReq-Jus (Item 4 - Armazenamento);
- avaliação das instalações dos arquivos das zonas eleitorais, durante as inspeções/correções extraordinárias da CRE/AL, com o objetivo de adequação ao MoReq-Jus, sempre que possível, especialmente no que se refere à limitação de acesso.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

Em relação aos achados referentes à adoção de medidas para efetivar a classificação de documentos no âmbito desse Regional, houve recomendação no sentido de que fosse colocado em prática o que foi definido pela Resolução TRE/AL nº 15.889/2018, estabelecendo rotina padronizada voltada a esclarecer de forma clara e minuciosa aos servidores/usuários dos sistemas sobre a utilização da classificação quanto à confidencialidade e os níveis de acesso. Nesse ponto, parece ser necessária a atenção aos diversos dispositivos constantes desse normativo, ainda pendentes de implementação, a saber: art. 24, parágrafo único; art. 26; art. 28; art. 32; art. 36. No tocante a esse achado, de início, o tema foi submetido à CJD e CPAD, no sentido de colher informações quanto às providências que estão sendo adotadas para subsidiar a regulamentação da Política de Gestão Documental do TRE-AL e a especificação do grau de confidencialidade das informações produzidas, considerando o disposto no art. 36 da Resolução TRE/AL nº 15.889/2018.

**3) Ação Coordenada (CNJ) – Governança Orçamentária e Financeira (SEI nº 0003851-79.2019.6.02.8000).**

Foi realizada a avaliação da governança orçamentária e financeira, o planejamento, o gerenciamento, a execução e a gestão contábil no âmbito do TRE/AL.

O trabalho buscou avaliar os controles internos relacionados aos demonstrativos da execução orçamentária e financeira deste TRE/AL, bem como os relacionados à transparência, responsabilidade institucional e alinhamento estratégico, seguindo programa de auditoria definido pelo CNJ.

A partir dos trabalhos desenvolvidos, nos limites delineados pelo CNJ, observamos que todos os achados encontrados foram relacionados ao grupo 2 – Transparência, que se propôs a examinar se o acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, se permite o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, além de possibilitar a participação da sociedade no processo orçamentário.

Em síntese, **foram verificadas fragilidades** quanto:

- às ações de divulgação e disseminação de normas éticas para o comportamento do servidor do TRE/AL, bem como estagiários, agentes particulares à disposição do TRE/AL, colaboradores e todo aquele que desenvolva qualquer atividade junto ao TRE/AL;
- ao aparelhamento da unidade de auditoria para a realização de auditorias de modo geral, assim como na área de execução orçamentária deste Tribunal;
- à política de reporte da gestão do órgão que permita o conhecimento das atividades orçamentárias presentes, passadas e futuras, bem como quanto à responsabilidade institucional que auxilie na captação das necessidades e demandas deste Tribunal;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

- à insuficiência de atuação por boa parte dos comitês e comissões constituídos no âmbito deste Tribunal, considerando o aspecto efetividade, no sentido de cumprir as finalidades para as quais são designados com a demonstração das respectivas atuações.

Isto posto, em face dos exames realizados, conclui-se que o TRE/AL possui deficiências que reduzem:

- a integração entre os processos de planejamento, execução e avaliação do orçamento;
- a capacidade de contribuir com o aprimoramento dos controles internos da execução orçamentária, em razão da falta de estrutura para atender as diversas demandas de auditoria;
- a ampla disseminação da cultura da ética e regras de conduta para todos os que atuam junto a este Tribunal, objetivando que a mesma seja compreendida, aceita e incorporada à cultura organizacional.

O monitoramento das recomendações registradas no relatório final da ação coordenada de auditoria foi realizado em janeiro de 2020, constante no SEI nº [0000834-98.2020.6.02.8000](#). Dentre as pendências verificadas, agrupadas por tema, encontramos:

TEMA DO ACHADO	AÇÕES PENDENTES OU SEM DELIBERAÇÃO
<b>Difícil acesso ao Código de Ética do Tribunal, ausência de sua disseminação e de programa de educação e promoção dos valores éticos aos servidores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ampla divulgação e disponibilização na página da intranet do Tribunal do Código de Ética deste Regional;</li><li>✓ Proposições para eventuais alterações e atualizações do código, em caso de possibilidade de conflito entre as regras da Resolução TRE/AL nº 15.559/2014, que estatuiu o Código de Ética e dispôs sobre o regulamento da comissão de ética, e as atribuições da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, da Ouvidoria Eleitoral e das comissões sindicantes de apuração de irregularidades disciplinares;</li><li>✓ Elaboração de um plano de trabalho específico neste Regional, cuja atribuição compete à comissão de ética, nos termos do art. 13, inciso IV, do Código de Ética do TRE/AL;</li></ul>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

<p style="text-align: center;"><b>Ausência de realização de auditoria em execução orçamentária</b></p>	<p>✓ Readequação da estrutura de Auditoria do TRE/AL, procurando fortalecer e aparelhar a Unidade de Controle Interno, consoante determinado pelos Acórdãos TCU n° 1.074/2009 – Plenário, n° 2.831/2015 – Plenário e n° 6.567/2016 – 2ª Câmara e do Parecer n° 2/2013-SCIPresi/CNJ, bem como pelo Acórdão TCU n° 6.844/2017 – 2ª Câmara.</p> <p>✓ Suprir a carência de pessoal da Unidade, inclusive com servidor que possua formação em contabilidade, tendo em vista que a auditoria da execução orçamentária requer conhecimentos específicos na referida área, conforme já solicitado em processos SEI n.º 0000484- 47.2019.6.02.8000 (0489991), n.º 0009918-94.2018.6.02.8000 (0477533) e n.º 0007201- 46.2017.6.02.8000 (0282854);</p>
<p style="text-align: center;"><b>Atuação dos Comitês e Comissões</b></p>	<p>✓ Inserir, na intranet e portal do TRE/AL, os atos de criação de comissões e comitês e o registro de suas ações, composição, atribuições, período de vigência, entre outros.</p>

No tocante aos **limites das despesas primárias em razão da Emenda Constitucional n° 95/2016** que instituiu o Novo Regime Fiscal, ratificamos as recomendações no sentido do Tribunal buscar constantemente alternativas para reduzir suas despesas discricionárias, a fim de enquadrar-se aos limites da EC n.º 95/2016; além de realizar adequado planejamento dos procedimentos de contratação, de modo a garantir uma execução orçamentária equilibrada ao longo de cada exercício, bem como priorizar as contratações no 1º semestre.

**4) Auditoria Integrada (TSE) – Gestão da execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos (SEI n° 0007878-08.2019.6.02.8000).**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

Em cumprimento ao Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) 2018-2021, foram realizados exames de auditoria, no âmbito da Justiça Eleitoral, no processo de gestão da execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos.

Além de buscar identificar os pontos mais vulneráveis para induzir melhorias no planejamento estratégico do TRE-AL, o trabalho objetivou incentivar a cultura de que a estratégia é tarefa de todos, por meio do fortalecimento de processos de comunicação e capacitação, a fim de sensibilizar as lideranças e os servidores a respeito da importância do processo de mudança organizacional, bem como o amadurecimento do gerenciamento e monitoramento da estratégia

Nesse patamar, identificamos achados de cunho geral, tanto no processo de elaboração dos indicadores, como nos aspectos relacionados ao monitoramento, avaliação e tomada de decisão:

- A1 - Dificuldade para a medição de alguns indicadores;
- A2 - Ausência de forma objetiva/simplificada para obtenção dos dados por pessoas distintas do responsável pela medição do indicador, caso necessite reproduzir os resultados;
- A3 - Baixa confiabilidade dos dados que compõem o indicador, quanto à origem/fonte, em razão da necessidade de manipulação manual dos dados;
- A4 - Possível ausência de justificativa técnica para definição da meta de alguns indicadores;
- A5 - Imprecisão terminológica no título do indicador;
- A6 - Ineficácia da periodicidade de medição de alguns Indicadores para tomada de decisão em tempo hábil pela Alta Administração;
- A7 - Número insuficiente de Reuniões de Análise Estratégica no ciclo de planejamento em referência;
- A8 – Ausência de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento Estratégico no período proposto no Sistema de Acompanhamento da Estratégia;
- A9 - Insuficiência de discussão sobre os resultados dos indicadores nas Reuniões de Análise Estratégica;
- A10 - Ausência de atualização e maior detalhamento da ficha do indicador.

Em cada achado, detalhamos a situação encontrada, as evidências, as possíveis causas e consequências, bem como descrevemos as manifestações das Unidades e apresentamos as nossas conclusões. Além disso, **enumeramos as recomendações**, as quais, resumidamente, são:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

RECOMENDAÇÕES		RESPONSÁVEL
A1	Criação/aprimoramento de sistemas que viabilizem a coleta das informações dos Indicadores, de forma rápida e precisa, quando for o caso;	AGE / STI
	Quando da revisão dos Indicadores, que sejam consideradas suas propriedades essenciais, dentre as quais, a disponibilidade, que consiste na facilidade de obtenção dos dados básicos para o cômputo e seu custo-benefício;	AGE
A2	Divulgação, em local de fácil acesso, dos meios de obtenção e cálculo dos dados dos indicadores, de modo a viabilizar a reprodução dos resultados e acompanhamento das medições por terceiros;	AGE / STI
A3	Padronização das informações a serem inseridas nos Sistemas próprios, por ocasião do cadastramento e lançamentos das movimentações processuais pelas Zonas Eleitorais, a partir de orientações ou da elaboração de cartilha de como lançar corretamente dados nos sistemas (SADP e PJe), se for o caso;	CRE e SJ
	Apreciação da sugestão direcionada à criação de um Setor de Estatística neste Regional;	Alta Administração
A4	Definição das metas possíveis e desafiadoras, a partir da elaboração de estudos, que cumpram a finalidade pretendida pelo indicador, fazendo constar seu detalhamento nas Fichas dos Indicadores, de modo a permitir uma análise crítica frente aos resultados obtidos e a correção de possíveis distorções;	AGE / Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa
A5	Atualização das fichas dos indicadores, observando-se os conceitos e formatos adequados para sua apresentação;	AGE
A6	Manifestação a respeito da periodicidade da medição prevista no Planejamento atual (1 ano para o Indicador 4 e seis meses para o 5), indicando se consideram a medição atual plausível para a tomada de decisão;	CRE e SJ
	Reavaliação da utilidade dos Indicadores ou da necessidade de possíveis adequações em seus critérios, considerando a classificação dos indicadores em estratégicos, gerenciais (táticos), operacionais, de resultados ou de tendências;	AGE / Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa
A7	Realização das RAE's na periodicidade proposta na norma, bem como um aperfeiçoamento no planejamento voltado ao agendamento antecipado acompanhado da pauta das reuniões, de forma que os gestores possam refletir previamente sobre os rendimentos obtidos;	Presidência / AGE
A8	Emissão dos Relatórios de Análise Estratégica e remessa à Alta Administração na periodicidade definida;	AGE
A9	Definição dos donos dos indicadores, bem como de quais seriam suas atribuições, pois as fichas constantes no planejamento estratégico 2016-2021 apenas citam "quem mede", podendo não haver correspondência entre tais autores;	AGE
	Definição e disseminação da metodologia apropriada para estudo das causas do não atingimento das metas e de seus desdobramentos;	AGE
A10	Atualização do Planejamento Estratégico incluindo a complementação das fichas dos indicadores, para que as informações sejam mais claras e fidedignas com as respectivas medições, registrem a memória, a fórmula de cálculo e a metodologia de construção dos indicadores, além de outras informações úteis que sirvam como insumo para a revisão e	AGE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

a elaboração dos Planos Estratégicos seguintes;	
Avaliação da possibilidade de reestabelecer as Assessorias de Planejamento das Secretarias, com a tarefa de gerenciar o plano estratégico próprio de cada Unidade, que seriam responsáveis pela validação e análise crítica dos dados, antes de submetê-los à AGE. Caso não prospere essa recomendação, sugerimos que seja apreciada a possibilidade de o responsável/gestor da área do indicador, após colher os resultados, promover uma análise crítica (quantitativa e qualitativa) da situação encontrada a cada medição periódica.	Alta Administração

Quanto aos achados específicos, identificamos:

**Indicador 2:** Tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria – **Achado A11** – Discrepância entre a meta estabelecida e os resultados alcançados.

**Indicador 4:** Índice de julgamento de ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo – **Achados: A12** - Não Cumprimento da Meta Estabelecida no Planejamento Estratégico e **A13** - Equívoco na formulação da métrica do Indicador.

**Indicador 5:** Taxa de congestionamento de processos judiciais – **Achado A14** - Não cumprimento da Meta estabelecida no Planejamento Estratégico.

**Indicador 7:** Percentual de urnas eletrônicas substituídas – **Achados: A15** - Desconformidade entre a meta prevista no Planejamento Estratégico e os resultados obtidos, **A16** - Comprometimento da capacidade do Indicador de representar o que pretende medir e modificar e **A17** - Superdimensionamento da meta.

Diante das situações específicas encontradas, recomendamos:

RECOMENDAÇÕES		RESPONSÁVEL
<b>Indicador 2</b>		
<b>A11</b>	Manifestação fundamentada a respeito dos prazos para envio de respostas, sobre a meta estabelecida no Planejamento, bem como eventual proposta de modificação;	Ouvidoria
	Elaboração de Plano de Ação, a fim de alcançar a meta planejada, observar as boas práticas de outros Tribunais, assim como todas as recomendações já deliberadas nas RAE's e no Relatório de Análise Estratégica de setembro de 2019;	Ouvidoria
	Deliberação a respeito da necessidade de regulamentação dos prazos para envio de respostas pela Ouvidoria;	Conselho
	Definição de classificação das demandas e modalidades de respostas, a fim de delimitar as situações que necessitam de submissão ao Ouvidor e as que devem ser respondidas diretamente pelos servidores da Unidade;	Alta Administração



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

	Apoio da STI, quanto às medidas ainda pendentes deliberadas pelo Conselho na RAE de 29/04/2019, no tocante ao Indicador 2;	STI
<b>Indicador 4</b>		
<b>A12</b>	Elaboração de Planos de Ação pelas áreas responsáveis pela medição do 1º e do 2º graus de jurisdição, com proposições de medidas para a melhoria dos resultados, com base nos relatórios de estoque das ações que se enquadram na hipótese do indicador 4, para submissão ao Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa;	CRE e SJ
	Priorização de inclusão dos resultados do Indicador 4 em pauta da RAE, após a apresentação dos Planos de Ação acima referidos;	AGE
<b>A13</b>	Revisão do período de referência adotado para medição do indicador, a fim de que sejam contempladas todas as ações/recursos/representações ajuizadas;	AGE / CRE e SJ
<b>Indicador 5</b>		
<b>A14</b>	Implementação da proposição de fixação de metas específicas para anos eleitorais e não eleitorais;	AGE / Conselho / CRE e SJ
	Priorização de inclusão dos resultados do Indicador 5 e das propostas de modificação das suas metas em pauta da RAE;	AGE
	Deliberação a respeito das dificuldades estruturais possivelmente experimentadas pelos Servidores e Magistrados nas Zonas Eleitorais;	Conselho / Alta Administração
<b>Indicador 7</b>		
<b>A15</b> <b>A16</b> <b>A17</b>	Avaliação da necessidade de medição do Indicador 7, ou sua possível substituição, ante as críticas da unidade medidora, levando em conta a necessidade de fixar um indicador com o objetivo de acompanhar a realização dos ciclos de manutenção periódica das urnas eletrônicas.	AGE / Conselho

Com a adoção das medidas propostas, espera-se o amadurecimento do processo de planejamento, o crescimento da cultura estratégica, a ampliação da visão do impacto das ações individuais e da Instituição em diversos programas, além do ganho de eficiência, transparência e sinergia, com uniformidade em conceitos, abordagens e diretrizes sobre indicadores.

Não obstante os registros consignados no relatório, salientamos como um ponto positivo em decorrência dos trabalhos da auditoria, a manifestação registrada pela Assessoria de Gestão Estratégica, após ciência do relatório de achados, na qual foram pontuadas diversas questões sobre alguns dos aspectos tratados e apresentadas medidas a serem adotadas, com definição de prazos e responsáveis, que foram submetidas ao Senhor Diretor-Geral, para posterior aprovação pela Presidência.

O relatório foi submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, em 19/12/2019, com a proposta de remessa ao Senhor Diretor-Geral, para ciência dos achados e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

recomendações de auditoria e das demais áreas envolvidas: Assessoria de Gestão Estratégica; Secretaria de Tecnologia da Informação; Secretaria de Administração; Coordenadoria de Orçamento e Finanças; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria Judiciária; Corregedoria Regional Eleitoral e Ouvidoria.

Nos termos da Resolução TSE nº 23.500/2016, o Relatório da Auditoria Integrada foi encaminhado ao TSE.

Atualmente, o procedimento encontra-se sob análise da Presidência do TRE/AL.

**Quadro demonstrativo das participações em Ações de Capacitação/2019**  
**dos servidores da CCIA:**

SERVIDOR	TEMA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Fábia Camila dos Santos Alves	GESTÃO DE RISCO NO SETOR PÚBLICO	19/09/2019 a 25/11/2019	30:00
Giâne Duarte Coêlho Moura	CURSO AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	18/03/2019 a 20/03/2019	24:00
	5º FÓRUM DE BOAS PRÁTICAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	22/05/2019 a 24/05/2019	22:00
	CURSO ABUSO DE PODER NAS COMPETIÇÕES ELEITORAIS	31/05/2019	04:00
	NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO	06/06/2019 a 30/06/2019	24:00
	TEMAS POLÊMICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	06/08/2019 a 07/08/2019	16:00
	1º CICLO DE DEBATES PÚBLICOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E O CONTROLE AMBIENTAL	08/08/2019	04:00
	WORKSHOP INDICADORES DE DESEMPENHO COM ENFOQUE NA AVALIAÇÃO DA GESTÃO	02/09/2019 a 03/09/2019	16:00
	GESTÃO DE RISCO NO SETOR PÚBLICO	19/09/2019 a 25/11/2019	30:00
COSO, COBIT E ITIL: GOVERNANÇA DE TIC	09/12/2019 a 10/12/2019	16:00	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura	BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO (Turma ABR/2019)	(12/04/2019 a 22/05/2019)	30:00
	NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO	06/06/2019 a 30/06/2019	24:00
	NOÇÕES EM CONTABILIDADE	25/07/2019 a 02/10/2019	120:00
	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos	04/10/2019 a 03/11/2019	20:00
Waleska Silva de Carvalho Cardoso	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO/UFMG) - TURMA 1	12/02/2019 a 04/03/2019	12:00
	Gestão de Riscos no Setor Público (Turma ABR/2019)	12/04/2019 a 12/05/2019	20:00
	NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO	06/06/2019 a 30/06/2019	24:00
	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos (Turma OUT/2019)	08/10/2019 a 07/11/2019	20:00
	GESTÃO DE RISCO NO SETOR PÚBLICO	19/09/2019 a 25/11/2019	30:00

É o relatório.

Maceió, 2 de março de 2020.

**Giane Duarte Coêlho Moura**

Analista Judiciário – Área Administrativa  
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria  
TRE/AL